

Brasília, 30 de setembro de 2025.

Aprova a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026 – revisão das cláusulas econômicas.

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 76.^a Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 24, inciso I, alínea h, do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- Que a Fundação Viva de Previdência possui Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) que trata das condições de trabalho aplicáveis, no âmbito da Fundação, sendo celebrado com a entidade sindical laboral, qual seja, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal;
- O atual ACT entre a Fundação Viva e a entidade sindical possui vigência de dois anos (2024/2026) para as cláusulas sociais e um ano para as cláusulas econômicas, devendo ser renegociado a cada término de vigência, sendo a data base em 1º de outubro;
- Que em outubro de 2025 se faz necessária a revisão das cláusulas econômicas, para aprovação, conforme citado no § 1º da Cláusula Vigésima Sétima do ACT 2024/2026;



- Os parâmetros da negociação, registrada na Carta/Fundação Viva/Conselho Deliberativo/Nº 47/2025;
- O teor da Nota Técnica Nº 301, de 12 de setembro de 2025, e anexos; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

RESOLVE:

- 1) Aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2026 – revisão das cláusulas econômicas, com a entidade Sindical, após divulgação do índice da inflação em outubro/2025, nos termos do Quadro Comparativo constante no Anexo 5 da Nota Técnica Nº 301/2025, contemplando as seguintes disposições:
 - Cláusula Segunda – Reposição Salarial: INPC;
 - Cláusula Sétima - Auxílio-alimentação: INPC + 2%;
 - Cláusula Oitava - Auxílio creche: INPC + 2%;
 - Cláusula Vigésima Quarta - Auxílio Teletrabalho: INPC + 2%;
 - Cláusula Nona – Auxílio Natalidade; § 1º da Cláusula Décima – Plano de Saúde (subsídio do teto individual) e §2º da Cláusula Décima Primeira – Seguro de Vida (capital segurado): INPC; e
- 2) Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Assinado por:

VALMIR BRAZ DE SOUZA

Presidente do Conselho Deliberativo